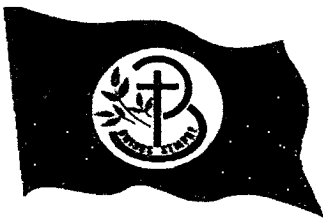


ATA DA SESSÃO DESTINADA AO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-TP.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2022, às 13:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, composta pelos senhores Pedro Amaro Nunes, Francisco Thadeu Matos de Assis e Hawa Nágila Araújo Bezerra, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública destinada ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-TP**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos determinando a leitura da ata da sessão anterior, que em suma, extrai-se que os envelopes de documentos foram abertos, e o conteúdo analisado e rubricado pelos presentes, em seguida deliberou-se pela suspensão da sessão e distribuição dos autos ao setor da engenharia da prefeitura para emissão de parecer técnico quanto à documentação das partícipes, com vistas a subsidiar a decisão da CPL. Feito isto, passou-se a análise e conferência final, emissão de consulta consolidada junto ao TCU, e apreciação do parecer produzido pelo setor de engenharia. Por fim, vistos, analisados e discutidos os autos, e à do parecer firmado pela área técnica, emitido pelo Sr. José Ronisvan da Silva – CREA/CE 061563616-0, a CPL deliberou o que segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01) ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 12.044.788/0001-17; 02) STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.788.024/0001-45; 03) 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.247.685/0001-57; 04) PM&M ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.290.672/0001-04; 05) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.932.123/0001-14; 06) ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 19.959.003/0001-85; 07) MARTINS CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.878.006/0001-45; 08) T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.787.147/0001-27; 09) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 63.551.378/0001-01; 10) G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.572.609/0001-99; 11) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.615.710/0001-75; 12) CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n.º 02.073.582/0001-61; 13) CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.971/0001-38; 14) TELE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 16.741.477/0001-68. 15) MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.732.774/0001-35. **EMPRESAS INABILITADAS:** 01) CONSTRUTORA VIPON EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 34.631.462/0001-29, não atendeu as cláusulas 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional. 02) FRANCISCO F L DE LIMA, inscrita no CNPJ n.º 25.340.898/0001-78, não atendeu as cláusulas 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou

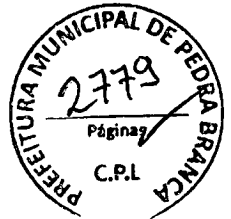
H

1
/



PEDRA BRANCA

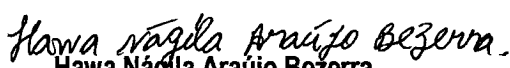
ADMINISTRAÇÃO 2021, 2022



prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional e descumpriu o item 4.2.5.4, alínea "a", apresentou a caução em dinheiro, em nome de pessoa física. 03) JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrita no CNPJ n.º 30.385.560/0001-72, não atendeu as cláusulas 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional; 04) KARLOS BRUNO BARROS FIGUEREDO – ME, inscrita no CNPJ n.º 07.105.074/0001-31, não atendeu as cláusulas 4.2.4.2. do edital, tendo em vista que a empresa não apresentou prova de aptidão anterior em quantitativo suficiente para cumprimentos das exigências de qualificação técnica-operacional. a CPL decidiu publicar edital contendo o extrato deste julgado nos meios de divulgação em que se deu o texto original, abrindo-se o prazo recursal nos termos do art. 109, inc. I, "a" da Lei n.º 8.666/93, definindo-se de antemão no resumo, em prestígio do princípio da economicidade no tratamento dos textos veiculados na imprensa, a data para abertura de envelopes de proposta na eventualidade de inexistir recursos, disponibilizando-se, ainda, o inteiro teor desta ata de julgamento no Portal da Transparência do Município de Pedra Branca e no Portal de Licitações dos Municípios mantido TCE/CE. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Pedra Branca/CE, 17 de maio de 2022.


Pedro Araújo Nunes
Presidente da CPL


Francisco Thadeu Matos de
Assis
Membro da CPL


Hawa Náglia Araújo Bezerra
Membro da CPL